



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DEPARTAMENTO DA ATIVIDADE FÍSICA E DO DESPORTO

CONTRATO N.º 24054235

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO SOFTWARE DE GESTÃO E@SPORT –
GESTÃO DESPORTIVA PARA AS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS, AQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÃO DO PORTAL/APP E AQUISIÇÃO DE (2) DOIS QUIOSQUES
SIMPLES**

Na sequência do procedimento pré-contratual por Ajuste Direto n.º 52/DAFD/2024, autorizado por despacho do Diretor do Departamento da Atividade Física e do Desporto, Dr. Rafael Luís Salgueiro, de 01/08/2024, exarado na informação n.º 266/DAFD/CML/24, de 05/07/2024, e no âmbito do qual foi emitida a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato, através do despacho do Diretor do Departamento da Atividade Física e do Desporto, Dr. Rafael Luís Salgueiro, de 14/08/2024, exarado na informação n.º 345/DAFD/CML/24, de 06/08/2024, no uso da competência subdelegada através do despacho n.º 50/P/2023, de 15 de março, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1517, de 16 de março de 2024, nos termos da alínea b) do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, tendo as assunções de compromissos plurianuais com a repartição de encargos sido aprovada por deliberação da Assembleia Municipal n.º 590/AML/2023, publicada no 4.º suplemento ao Boletim Municipal n.º 1557, de 21-12-2023, nos termos das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as sucessivas alterações,

É CELEBRADO E RECIPROCAMENTE ACEITE O PRESENTE CONTRATO ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE – O **Município de Lisboa**, com sede nos Paços do Concelho, sitos na Praça do Município, em Lisboa, pessoa coletiva n.º 500 051 070, neste ato representado por Dr. Rafael Luís Salgueiro com domicílio profissional em Rua Alexandre Herculano, n.º 46 – Piso 7, de harmonia com a competência subdelegada nos termos do despacho n.º 50/P/2023, de 15 de março, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1517, de 16 de março de 2024.

E

SEGUNDO OUTORGANTE – **CEDIS – CONSULTORES EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA, LDA.**, pessoa coletiva n.º 503 016 284, com sede na Rua Rosa do Ulmeiro, Armazém P, Armés, 2715-771 Terrugem, conforme certidão permanente com o código de acesso 8378-0203-2867, neste ato representado por Fernando Manuel Maia Ferreira e João Joaquim Fernandes Reis, na qualidade de representantes legais, com poderes bastantes para o efeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DEPARTAMENTO DA ATIVIDADE FÍSICA E DO DESPORTO

E QUE SE REGE PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS:

Cláusula 1.^a - Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a **"aquisição de serviços de assistência técnica do software de gestão e@sport – Gestão Desportiva para as Instalações Desportivas Municipais, aquisição de serviços de personalização do Portal/APP e aquisição de 2 (dois) quiosques simples"**, nos termos do anexo constante do caderno de encargos do procedimento acima identificado, que faz parte integrante do presente contrato.

2. Tendo em conta a implementação da ISO 20400 no Município de Lisboa, o presente contrato promove a sustentabilidade através da valoração dos seguintes critérios:

- a) ODS 8 (Meta 2) – Trabalho digno e crescimento económico;
- b) ODS 9 (Meta 5) – Indústria, inovação e infraestruturas.

Cláusula 2.^a - Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo até ao preço constante da proposta adjudicada identificada na cláusula 1.^a, no valor de € 19.736,60 (dezanove mil setecentos e trinta e seis euros e sessenta cêntimos), acrescendo IVA à taxa legal em vigor, e se encontram devidamente cabimentados no respetivo orçamento, com a classificação orçamental D.02.02.19, D.07.01.07 e D.07.01.08, conforme documento de cabimento n.º 5324005106 e documento de compromisso n.º 6424002602, respetivamente.

2. Os valores referidos no número anterior serão liquidados durante os anos de 2024, 2025 e 2026, prevendo-se a seguinte repartição de encargos (valores com o IVA incluído):

- a) 2024:
 - i. Rubrica D.02.02.19 = € 2.398,50 (dois mil trezentos e noventa e oito euros e dezoito cêntimos);
 - ii. Rubrica D.07.01.08 = € 3.075,00 (três mil e setenta e cinco euros);
 - iii. Rubrica D.07.01.07 = € 11.607,02 (onze mil seiscentos e sete euros e dois cêntimos);
- b) 2025: Rubrica D02.02.19 = € 4.797,00 (quatro mil setecentos e noventa e sete euros);
- c) 2026: Rubrica D02.02.19 = € 2.398,50 (dois mil trezentos e noventa e oito euros e cinquenta cêntimos).



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DEPARTAMENTO DA ATIVIDADE FÍSICA E DO DESPORTO

3. A repartição de encargos descrita no número anterior poderá sofrer ajustamentos em função da execução contratual.
4. Os pagamentos devidos pelo Primeiro Outorgante são efetuados de acordo com o disposto na cláusula 14.^a do caderno de encargos do procedimento.
5. O preço referido no n.º 1 da presente cláusula inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
6. Não há lugar a revisão de preços durante a vigência do contrato.

Cláusula 3.^a – Prazo

1. O contrato iniciará os seus efeitos no dia seguinte à data da sua outorga, data esta que será a data da última assinatura aposta no documento e será vigente pelo período de 1 (um) ano, prorrogável/renovável por igual período até ao máximo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. Decorrido o prazo de vigência mencionado no número anterior, o contrato renovar-se-á automaticamente, no máximo de uma renovação, por igual período, desde que não ocorra a sua denúncia por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência de 60 (sessenta) dias, por qualquer das partes.
3. Da denúncia do contrato nos termos descritos no número anterior, não decorre o direito a indemnização a qualquer das partes.
4. O contrato considera-se cumprido e, em consequência, extinto, se antes do decurso do prazo referido no número anterior, se tiver procedido ao pagamento do valor total adjudicado.
5. Pela extinção do contrato por decurso do prazo referido no nº 1, o Segundo Outorgante não tem direito a qualquer indemnização, ainda que o valor total do preço contratual não seja atingido.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DEPARTAMENTO DA ATIVIDADE FÍSICA E DO DESPORTO

Cláusula 4.ª – Local da entrega dos bens/Local da Prestação de Serviços

1. Os serviços objeto do contrato devem ser prestados nas Instalações Desportivas Municipais:
 - a) Complexo Desportivo Municipal do Casal Vistoso (CDMCV);
 - b) Complexo Desportivo Municipal do Alto do Lumiar (CDMAL);
 - c) Pista Municipal de Atletismo Prof. Moniz Pereira (PMAPMP).
2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues nas Instalações Desportivas Municipais no prazo de 60 (sessenta) dias:
 - a) Complexo Desportivo Municipal do Casal Vistoso (CDMCV);
 - b) Pista Municipal de Atletismo Prof. Moniz Pereira (PMAPMP).

Cláusula 5.ª – Gestor do contrato

Nos termos e para os feitos previstos no artigo 290.ºA do Código dos Contratos Públicos, foi designado como gestor do contrato o Técnico Superior, [REDACTED], com domicílio profissional na Rua Alexandre Herculano, n.º 46 – Piso 6, 1250-051 Lisboa.

Cláusula 6.ª – Caução

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, o Segundo Outorgante não prestou qualquer caução.

O presente contrato é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes.

FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO ARTIGO 81.º DO CCP E NO PONTO 13.º DO CONVITE:

- Cópia da declaração emitida em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do CCP, datada de 21 de agosto de 2024;
- Cópia da declaração emitida em 26 de agosto de 2024 pela Segurança Social, que comprova a regularidade da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal da CEDIS – CONSULTORES EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA, LDA.;
- Cópia de certidão emitida pelo Serviço de Finanças de SINTRA-1- [1562], em 02 de julho de 2024, que comprova a regularidade da situação tributária em Portugal da CEDIS – CONSULTORES EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA, LDA.;



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DEPARTAMENTO DA ATIVIDADE FÍSICA E DO DESPORTO

- Cópia do Certificado do Registo Criminal da CEDIS – CONSULTORES EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA, LDA., válido até 22 de setembro de 2024;
- Cópia do Certificado do Registo Criminal dos representantes legais da empresa válidos;
- Comprovativo de registo de beneficiário efetivo.

Assim o disseram e outorgaram.

Lisboa, em 2 de setembro de 2024

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

Assinado por: **FERNANDO MANUEL MAIA FERREIRA**
Num. de Identificação: **07037966**
Data: 2024.09.02 11:09:21+01'00'



CARTÃO DE CIDADÃO
• • • • •

Assinado por: **João Joaquim Fernandes Reis**
Num. de Identificação: **07037966**
Data: 2024.09.02 11:20:48+01'00'



CHAVE MÓVEL
• • • • •